



VOTO EM SEPARADO

Perante a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 175, de 2017, do Senador Wilder Moraes, que *convoca plebiscito sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento*.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 175, de 2017, do Senador Wilder Moraes e outros, que busca convocar plebiscito sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento.

O projeto é constituído de quatro artigos. O primeiro convoca o referido plebiscito a ser realizado pela Justiça Eleitoral, em todo o território nacional, simultaneamente com as eleições gerais de 2018. O segundo prevê as perguntas que devem constar da consulta popular, isto é:

I – “Deve ser assegurado o porte de armas de fogo para cidadãos que comprovem bons antecedentes e residência em área rural?”,

II – “O Estatuto do Desarmamento deve ser revogado e substituído por uma nova lei que assegure o porte de armas de fogo

a quaisquer cidadãos que preencham requisitos objetivamente definidos em lei?”.

III – “O Estatuto do Desarmamento deve ser revogado e substituído por uma nova lei que assegure a posse de armas de fogo a quaisquer cidadãos que preencham requisitos objetivamente definidos em lei?”.

O terceiro determina a realização de campanha institucional promovida pela Justiça Eleitoral, veiculada no rádio, na televisão e na rede mundial de computadores, que deverá esclarecer a população a respeito das questões do citado art. 2º, com espaço idêntico para manifestações favoráveis e contrárias. O quarto trata da cláusula de vigência, prevista para ocorrer na data de sua publicação.

A proposição foi despachada a esta CCJ, tendo sido apresentado Relatório, elaborado pelo Senador Sérgio Petecão, favorável à sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito. Em apertada síntese, o relator defende que a política do desarmamento não produziu efeitos significativos no nível geral de violência na sociedade e que uma consulta direta ao povo se apresentaria como uma solução democrática e livre de ruídos.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Não é novidade para esta Casa Legislativa a crise pela qual passa a segurança pública no País. Como destacado por diversas vezes no relatório do Senador Sérgio Petecão, o Brasil atingiu nos últimos anos a alarmante cifra de 60.000 assassinatos por ano, números comparáveis a

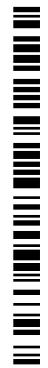
países em guerra civil, a maioria dos homicídios sequer são devidamente investigados o que reforça a sensação de impunidade presente na sociedade.

O retrato é altamente preocupante e demanda há anos políticas públicas planejadas e consistentes, direcionadas especialmente para a redução da violência letal. Trata-se de um grande desafio que depende de articulação eficiente entre União, Estados e municípios, que devem construir, de forma integrada, uma rede de dados e informações estatísticas que permitam a intervenção precoce nas áreas mais afetadas.

Além disso, a criação de novos formatos institucionais das polícias pode ser relevante, aspecto extremamente delicado, uma vez que envolve diversas questões corporativistas. Deveríamos também repensar as políticas que concentram grande parte dos recursos do sistema de segurança como, por exemplo, o combate ao tráfico de drogas. Por fim, deveríamos focar em aspectos sociais vitais para a redução da criminalidade em geral, destacadamente o investimento em educação de boa qualidade e as propostas de ensino integral.

Como pode se depreender dos pontos enumerados acima, um sistema de segurança pública funcional e equilibrado não pode estar alheio a diversas outras políticas de estado. Trata-se de uma construção sistemática, complexa, a envolver todos os atores federativos, a depender de investimentos e planejamento consistentes e duradouros. Os últimos governos não conseguiram enfrentar adequadamente o problema e como resultado esperado a segurança pública encontra-se em lastimável crise.

Todo este relato buscou evidenciar aquilo que nos parece muito claro: não há soluções fáceis para o tema segurança pública. Em verdade, depois de tantos anos discutindo políticas públicas no âmbito do Poder



SF/17069.15846-30

Legislativo, todos nós, Senadores, temos condições de reconhecer que não há soluções simples para problemas complexos.

Infelizmente, o tema que o projeto de decreto legislativo ora analisado propõe encontra-se exatamente na seara das soluções demagógicas, que, de tempos em tempos, tomam força no Parlamento em decorrência da desinformação e das pressões de grupos econômicos.

A discussão central do Relatório apresentado gira em torno do argumento de que a política do desarmamento não produziu efeitos significativos no nível geral de violência na sociedade, assim, para garantir ao cidadão de bem o direito de defender-se, o Estatuto deveria ser revogado. Todavia, trata-se de argumentação falaciosa.

Com efeito, os estudos mais consistentes produzidos após a aprovação do Estatuto do Desarmamento demonstram que houve um efeito imediato de redução do número de homicídios. As políticas de conscientização e de entrega voluntária de armas permitiram, nos anos seguintes, uma diminuição no número de armas disponíveis e, por consequência, da sua circulação e do seu efetivo uso para matar. Os números caóticos hoje apresentados na área da segurança pública em nada estão relacionados à política de desarmamento e, sim, a desestruturação do próprio sistema de segurança pública.

O Mapa da Violência 2015: *mortes matadas por armas de fogo*, estudo realizado pelo sociólogo Julio Jacobó Waiselfisz, organizado pela Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais (Flacso), em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura no Brasil (Unesco), revelou que o Estatuto do Desarmamento ajudou a diminuir o número de mortes por arma de fogo no Brasil. **Mais de 160 mil vidas**

teriam sido poupad as, entre 2004 e 2012, após aprovação do Estatuto do Desarmamento, em 2003.

Em entrevista ao jornal El País, o estudioso Julio Jacobo afirmou que “*quando houve campanha de desarmamento para valer, em 2004 e 2005, as estatísticas começaram a baixar*”. Ainda de acordo com ele, naqueles dois anos “*foram recolhidas mais de 500.000 armas, e o impacto no número de mortes foi enorme*”. Nos anos seguintes, todavia, não teria havido mais mobilização nacional e incentivo à campanha de recolhimento de armas – apenas 200.000 teriam sido entregues em 2006 e 2007 -, e o resultado foi o progressivo crescimento no número de homicídios.

Também o estudo divulgado, em 2013, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) já havia apontado a importância do Estatuto do Desarmamento. Segundo o relatório, a proporção de pessoas que compram armas de fogo caiu 40,6% no Brasil entre 2003 e 2013. Em audiência perante a Câmara dos Deputados, em 2015, o diretor de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia do Ipea, Daniel Cerqueira, afirmou que “*Há uma relação de causalidade entre a redução do número de armas com a queda dos homicídios. Onde se tem uma maior difusão de armas de fogo, a taxa de homicídios aumenta em 1% ou 2%*”.

Outra pesquisa, agora do Ministério Público de São Paulo com o Instituto Sou da Paz, mostrou que 38% das armas envolvidas em crimes fatais e apreendidas com criminosos, além de serem de procedência nacional, eram armas registradas por brasileiros que haviam sido desviadas para a ilegalidade. Assim, não prospera o argumento de que as armas atualmente utilizadas pelo crime organizado são apenas provenientes de contrabando e não do mercado lícito. Já um estudo

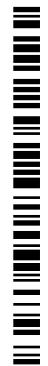
SF/17069.15846-30

feito pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) revelou que, entre 2011 e 2012, 83,03% dos homicídios esclarecidos no Estado de São Paulo foram cometidos por motivos fúteis. Assim, observa-se que armas de fogo não são utilizadas tão somente por criminosos reincidentes. Cidadãos armados também matam, se tiverem motivo, oportunidade e um instrumento acessível.

Estes dados permitem concluir que há verdadeira correlação entre o armamento da população civil e crescimento do número de homicídios. Os mesmos dados permitem inferir que a revogação do Estatuto do Desarmamento poderá implicar aumento dos incidentes letais, praticados por integrantes da sociedade civil, pelos “cidadãos de bem”. A experiência norte-americana demonstra essa afirmação. As seguidas tragédias causadas por arma de fogo naquele país revelam que, mesmo onde o sistema de segurança pública funciona *a contento*, o fácil acesso às armas dá ensejo a ocorrências letais plenamente evitáveis.

Relacionar a falência do sistema de segurança pública e o aumento no número de homicídios nos últimos anos à aprovação do Estatuto Desarmamento é postura oportunista e enganosa. É agir como corvo, aproveitando-se do caos para obter ganhos e proteger interesses de corporações econômicas.

Os sentimentos de dor e desamparo dos brasileiros não devem ser manipulados oportunisticamente para reavivar a discussão em questão. Devemos oferecer ao povo soluções sustentáveis, uma política de segurança pública que funcione verdadeiramente. A convocação de um plebiscito agora tão somente iria polarizar o debate em torno de um problema complexo, que exige análise técnica e não de opiniões ou discursos populistas.



SF/17069.15846-30

III – VOTO

Diante do exposto, opina-se pela **rejeição** do Decreto Legislativo do Senado nº 175, de 2017.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/17069.15846-30